

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.007822/2018-54

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para subsidiar o processo de atualização e verificação dos indicadores de Políticas Públicas de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) constantes no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação (SIMEC).

VINCULAÇÃO COM O PRODOC

Objetivo Geral: Aportar esforços e conhecimentos técnicos destinados à realização de estudos e análises das políticas, programas e ações desenvolvidos pela SETEC, com o escopo de mapear, analisar, criar, incrementar, desenvolver, otimizar, monitorar e avaliar sua efetividade, eficácia e o alcance, por meio da propositura de mecanismos e instrumentos de aprimoramento da gestão.

Resultado 3: Orientações e diretrizes para o aprimoramento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino, de políticas e programas de EPT.

Atividade 3.1.1: Propor métodos e instrumentos de identificação das necessidades de melhoria nos processos de gestão, avaliação e monitoramento dos sistemas de ensino, das políticas e programas de EPT.

Atividade 3.1.2: Analisar e consolidar informações que permitam aprimorar os processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino, das políticas e programas de EPT.

QUANTIDADE DE VAGAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 (uma) vaga com vigência de até 02 meses.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A gestão contemporânea no setor público está voltada para o planejamento, execução e avaliação dos programas, projetos e ações, com vista a melhorar o desempenho e atender as reais demandas da sociedade. Nesse contexto, a avaliação das políticas públicas tem um papel de protagonismo no ciclo de políticas públicas.

Por se tratar de uma ação do Estado voltada para o atendimento de demandas da sociedade, as políticas públicas devem ser avaliadas quanto à relevância e à adequação às necessidades sociais, sendo primordial a avaliação contemplar os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade das ações desenvolvidas.

O Decreto nº 2.829, de 29/10/98, que estabeleceu normas para a elaboração e execução do Plano Plurianual (PPA) e dos Orçamentos da União, trouxe inovações para os processos de planejamento e orçamento do setor público, dentre as quais está a identificação das problemáticas e o estabelecimento de objetivos, metas e indicadores visando o monitoramento e a avaliação das políticas públicas.

Atualmente a SETEC/MEC disponibiliza seus indicadores no módulo público Painel do SIMEC. São diversos indicadores referentes à execução das políticas públicas de educação profissional e tecnológica. Considerando a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), é necessário que tais indicadores reflitam a realidade de execução das ações da SETEC/MEC, promovendo a transparência e permitindo o controle social.

Neste sentido, a elaboração de um diagnóstico acerca dos atuais indicadores da SETEC/MEC faz-se necessário, de maneira a otimizar as informações prestadas à sociedade.

PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de atualização de indicadores de execução das ações de educação profissional e tecnológica da SETEC/MEC, constantes no módulo Painel do SIMEC

Atividades que deverão ser executadas para o Produto 1:

Identificar e analisar os indicadores da SETEC/MEC constantes no SIMEC.

Propor a atualização de indicadores, assim como a criação, exclusão, incorporação ou arquivamento de indicadores, relacionando com a necessidade de atendimento à demanda do público da Educação Profissional e Tecnológica (EPT)

APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para à área demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à Diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/ Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via impressa encadernada e 01 (uma) via digitalizada em CD.

Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional

parceiro analisa-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e aprovação do produto pelo organismo parceiro.

Cabe destacar que o Parecer Técnico deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para a área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

O produto deve conter a Ficha de Encaminhamento onde é identificado o nome do consultor, do projeto, do produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

PERFIL DOS CONSULTORES

Formação Acadêmica exigida:

Graduação na área de Ciências Humanas e/ou Exatas, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, com Pós-Graduação em Ciências Humanas e/ou Exatas.

Experiência e Exigências Específicas:

Experiência profissional mínima de 02 anos na área de planejamento e avaliação de políticas públicas.

Desejável:

Conhecimento de políticas públicas de educação profissional e tecnológica.

Conhecimento acerca de indicadores e análise de políticas públicas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Produto	Datas de entrega
Produto 1	Até 60 dias após a assinatura do Contrato

NÚMERO DE VAGAS

Será contratado 1 (um) consultor.

LOCALIDADE DE TRABALHO

Brasília/DF.

CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para as duas vagas disponíveis. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento de cada uma das vagas ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista) até 3 (três) vezes o número de vagas definida no edital. A convocação para a fase de entrevista ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior na área solicitada no perfil profissional	7 pontos
Pós-graduação na área solicitada no perfil profissional	10 pontos

Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 ponto para cada ano de experiência em planejamento de políticas públicas.	15 pontos
1 ponto para cada ano de experiência em avaliação de políticas públicas.	15 pontos
1 ponto para cada ano de experiência profissional na administração pública.	10 pontos

Entrevista - Máximo 50 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Entrevista	Conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica (legislação, programas e iniciativas)	15 pontos
	Conhecimento acerca de indicadores.	20 pontos
	Conhecimento em planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.	15 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo,

portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.